

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 12496/2024

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: SCHAEFFLER BRASIL LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Schaeffler Brasil Ltda., CNPJ nº 57.000.036/0001-92, com sede na Avenida Independência, 3500, Éden, CEP 18103-000, neste ato representada pelo senhor Kalil César Nicioli, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e pelo Senhor Marcos Antônio Zavanella, inscrito no CPF/MF _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1.000 (mil) cestas básicas de alimentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula foram entregues no dia 23 de maio de 2024, sendo transferidas à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.



**Prefeitura de
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA**

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

4.5. Em caso de assinatura do presente termo por meio eletrônico as partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de maio de 2024.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Fundo Social de Solidariedade

Kalil Cesar Nicioli

DOADOR: Kalil César Nicioli
Schaeffler Brasil Ltda.

Marcos Antonio Zavanella

DOADOR: Marcos Antônio Zavanella
Schaeffler Brasil Ltda.

Testemunhas

Debora de Sales

1. Debora de Sales (2 de julho de 2024 17:33 ADT)

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____